



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 008/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO 2015**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada a Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a ***Locação de caminhões e maquinário com fornecimento apenas de combustível por conta da contratante para reparos nas estradas vicinais deste município*** de acordo com o que se encontra definido neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 036/2015 de 12/03/2015, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes:

- I – Projeto Básico com valor estimado;
- II – Minuta da proposta de preços;
- III – Minuta da carta de credenciamento;
- IV – Minuta da declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- V – Declaração de Condição de ME ou EPP;
- VI – Minuta do contrato.

1.2 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 19:00, nos dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por finalidade a ***Locação de caminhões e maquinário com fornecimento apenas de combustível por conta da contratante para reparos nas estradas vicinais não pavimentadas deste município***, conforme especificações descritas no Projeto Básico anexo I deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO 2015**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, à Comissão Permanente de Licitações, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação empresas com ramo de objeto pertinentes convidadas ou pessoas que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o proprietário, sócio, diretor ou procurador.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

5.2 – Quando o representante for proprietário, sócio ou diretor, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a seguinte documentação:

a) cópia de documento de identificação;

5.3 – Quando o representante for procurador (procuração ou carta de credenciamento) deverá entregar à Comissão a seguinte documentação:

a) cópia de documento de identificação;

b) procuração ou carta de credenciamento, anexo III deste Edital;

5.4 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 e 5.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados no subitem 3.1 deste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com assinatura do licitante, com a seguinte identificação na parte frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2015

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2015

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE: _____

6.1.1. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

6.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via devendo conter a documentação a seguir listada:

I – cópia da cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;

II – cópia do registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;

V – Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI – Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

VIII - Certidão Negativa Trabalhista;

IX – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do ART. 7º da CF (anexo II);

X – Atestado de Capacidade Técnica relativo ao objeto pretendido

6.1.2. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.2.1. – A proposta de preços deverá ser apresentada individualmente, assinada pelo licitante, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

6.1.2.2. – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

6.1.2.3. – Serão desclassificadas as proposta que:

I – Não atenderem às exigências deste Edital;

II – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valor superior ao estabelecido no Projeto Básico anexo I deste Edital.

6.1.2.5. – O valor adjudicado não será ajustado e não haverá correção monetária.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

8.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços” serão rubricados pelos membros da comissão e licitantes ou seus representantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados para verificar se estão em conformidade com o edital e vistados pelos membros da Comissão e colocados a disposição dos licitantes para análise e visto.

8.1.3 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – dos licitantes inabilitados ficarão à disposição pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

8.2 – Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – dos licitantes habilitados serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1.1 – Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural da Prefeitura após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

8.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas para verificar se estão em conformidades com o edital e vistadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocados a disposição dos licitantes para análise e visto.

8.2.3 – Após a análise das propostas os valores serão lançados para classificação dos licitantes.

8.2.4 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá refazer o convite.

8.2.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, salvo os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

8.2.6 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erro de multiplicação do preço mensal pela quantidade de meses: será retificado, mantendo-se como referência o preço mensal, corrigindo-se;

c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

8.2.7 – Caso sejam feitas correções pela CPL nos casos indicados no item anterior o licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a proposta devidamente corrigida.

8.2.8 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos e as especificações definidos neste Edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoadas.

10.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA/MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, sito à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, no horário das **13:00 às 18:00 horas**, não sendo aceitos recursos intempestivos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de transferência bancária ou cheque nominal ao contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente a locação mediante documento devidamente atestado por servidor responsável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. O vencedor ficará obrigado a efetuar a entrega do veículo no prazo de até 2 (dois) dias após a ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, devidamente licenciado e acompanhado de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia.

12.2. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.3. O contratado ficará obrigado a assinar o contrato, nas mesmas condições deste edital.

12.4. Apresentar motorista legalmente habilitado para condução do veículo.

12.5. Outras obrigações constantes neste Edital e no Projeto Básico anexo I deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir ordem de serviço para o início da locação.

13.2. Receber o veículo adjudicado, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.3. Rejeitar o veículo entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo vencedor.

13.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no edital.

13.5. Outras obrigações constantes neste Edital e no Projeto Básico anexo I deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

prévio da ampla defesa, será aplicada as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na prestação do fornecimento solicitado. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 – Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Prefeito Municipal e o objeto adjudicado ao licitante vencedor.

16. FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

16.1. – As despesas decorrentes para a locação com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA:

MANUNTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SEV.
01.09.01.15.452.0006.2014.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO

17.1. O veículo será recebido por servidor responsável da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e caso o veículo apresentado não seja compatível com o constante no Projeto Básico e com a proposta apresentada, o contratado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para a devida regularização.

18. DA PARTICIPAÇÃO DAS “ME” E “EPP”

18.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC123/2006.

18.2. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por meio de declaração constante no anexo VI Deste Edital.

18.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

20. DA VIGÊNCIA DO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, será de 100 (cem) horas a contar da data da sua assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

20.2 – Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação para assinatura e retirado do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21. DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de JACIARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 28 de outubro de 2015.

Fabiana Nunes Ruiz Silva
Presidente da C.P.L.

Alexandre Russi
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015
EDITAL DE CONVITE Nº 008/2015

1. Objeto

I – Locação de caminhões e maquinário com fornecimento apenas de combustível por conta da contratante para reparos nas estradas vicinais deste município.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
01	Horas	TRATOR 4X4 TANQUE COM CAPACIDADE PARA 180 LITROS, POTENCIA 140CV ANO SUPERIOR A 2005	100	RS 73,00	R\$ 7.388,00
02	Horas	CAMINHÃO TANQUE 6X4 CAPACIDADE 10.000L/330 CV ANO SUPERIOR A 2005	100	R\$ 100,08	R\$ 10.008,00
03	Horas	CAMINHÃO CAR/ BASCULANTE CNC6X4 CAPACIDADE 63.000T/320CV ANO SUPERIOR 2005	100	R\$ 144,02	R\$ 14.402,00
04	Horas	CAMINHÃO CAR/ BASCULANTE 6X4 CAPACIDADE 63.000T/320CV ANO SUPERIOR 2005	100	R\$ 144,02	R\$ 14.402,00
05	Horas	CAMINHÃO CAR/ BASCULANTE CAPACIDADE 35.000T/218CV ANO SUPERIOR A 2005	100	R\$ 121,23	R\$ 12.123,00
06	Horas	PÁ CARREGADEIRA TRASSADA , CONCHA COM CAPACIDADE DE 3,5 CM ³	100	R\$ 208,92	R\$ 20.892,00
		TOTAL			R\$ 79.217,00

2. Justificativa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

I – A Locação dos caminhões e maquinários se faz necessário para recuperar as estradas vicinais deste município, os caminhões e maquinários desta prefeitura são insuficientes para realizar a recuperação de estradas.

3. Das Especificações Técnicas dos Serviços

I – Apresentar ao Contratante os veículos, máquinas e equipamentos mencionados neste Edital, em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento;

II - Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante;

III- Substituir qualquer dos equipamentos referidos neste edital que apresentar algum defeito mecânico, ou por qualquer outro motivo fiquem possibilitado de executar os serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

IV – O equipamento colocado á disposição da Prefeitura deverá estar em perfeitas condições de uso com documentos e ordem.

4. Obrigação da Administração

I – Fornecer e controlar o combustível;

II – Acompanhar e fiscalizar a realização do objeto desta licitação;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da nota de empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

IV – Efetuar o pagamento à Contratada;

V – aplicar à contratada as penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente quando for o caso;

5. Condições da locação:

I – Durante a vigência do contrato os veículo ficaram a disposição da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT em período integral.

6. Despesas:

I – DO CONTRATADO:

- impostos referentes ao veículo;
- lubrificante e manutenção do veiculo
- manutenção de peças e pneus



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

II – DA PREFEITURA:

- combustíveis, lavagem, multas aplicadas no veículo dentro da vigência do contrato à serviços da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa;

7. Vigência da locação

I – O prazo da locação será de 100 (cem) horas trabalhadas para cada veículo/maquinário locado.

9. Reajuste de Preços / Correção Monetária

I – O valor adjudicado não será ajustado e não haverá correção monetária durante a vigência do contrato.

10. Fiscalização

I – A fiscalização do contrato ficará a cargo do Fiscal de Contrato.

11. Modalidade de licitação

I - Convite - Menor Preço Global

São Pedro da Cipa,Mt., 28 de outubro 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 008/2015

A empresa
....., CNPJ nº
....., sediada à nº, bairro
....., CEP:, Município de
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de
CONVITE nº 008/2015, vem pela presente apresentar proposta para participação no
processo licitatório modalidade Convite nº 008/2015.

Tendo examinado as condições de participação, nos propomos a

**Locação de caminhões e maquinário com fornecimento apenas de combustível por
conta da contratante para reparos nas estradas vicinais deste município.**

ITE M	UNID .	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL
01	Horas	TRATOR 4X4 TANQUE COM CAPACIDADE PARA 180 LITROS, POTENCIA 140CV ANO SUPERIOR A 2005	100	RS 73,00	R\$ 7.388,00
02	Horas	CAMINHÃO TANQUE 6X4 CAPACIDADE 10.000L/330 CV ANO SUPERIOR A 2005	100	R\$ 100,08	R\$ 10.008,00
03	Horas	CAMINHÃO CAR/ BASCULANTE CNC6X4 CAPACIDADE 63.000T/320CV ANO SUPERIOR 2005	100	R\$ 144,02	R\$ 14.402,00
04	Horas	CAMINHÃO CAR/ BASCULANTE 6X4 CAPACIDADE 63.000T/320CV ANO SUPERIOR 2005	100	R\$ 144,02	R\$ 14.402,00
05	Horas	CAMINHÃO CAR/ BASCULANTE CAPACIDADE 35.000T/218CV ANO SUPERIOR A 2005	100	R\$ 121,23	R\$ 12.123,00
06	Horas	PÁ CARREGADEIRA	100	R\$ 208,92	R\$ 20.892,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

		TRASSADA , CONCHA COM CAPACIDADE DE 3,5 CM ³			
		TOTAL			R\$ 79.217,00

incluído neste impostos decorrentes e demais despesas incidentes ou que venham incidir direta ou indiretamente. Declaramos aceitar as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e no edital de convite nº 008/2015, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Valor total por

extenso(_____)

Validade da Proposta: _____;

Prazo das locações:_____;

Condições de Pagamento:_____;

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	



Assinatura do Representante Legal

(Carimbo do CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e não indicarem o local de entrega e abastecimento.

Local e data, _____ (____) - ____ de _____ de 2015.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

ANEXO III

MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2015

Pelo _____ presente _____ a _____ empresa,
_____, CNPJ nº _____
_____, sediada à _____, nº _____, bairro
_____, CEP: _____, Município de _____,
em atendimento ao edital de CONVITE nº 008/2015, através do Sr.
_____ (diretor ou sócio com poderes de
gerência), outorga ao Sr. _____, RG nº
_____, CPF nº _____, como nosso representante legal
na Licitação em referência, podendo rubricar os documentos de HABILITAÇÃO e as
PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa
Proposta, interpor e desistir de recursos, desistir da manifestação da interposição de
recursos, receber intimações e notificações, enfim, praticar todos os atos necessários ao
fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data, _____ (_____) - _____de_____de 2015.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 008/2015**

A _____, empresa
_____, CNPJ nº _____
_____, sediada à _____, nº _____, bairro
_____, CEP: _____, Município de _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de
Convite nº 008/2015, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16
(dezesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação
determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº
3555/2000.

Local e data, _____ (____) - ____ de _____ de 2015

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – EPP**

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2015

Pelo presente a empresa,
CNPJ nº, sediada à, nº, bairro
....., CEP:, Município de,
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de
CONVITE nº008/2015, solicita tratamento concedido a microempresas e empresas de
pequeno porte e DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – Se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP de
acordo com o previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

II – Que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data, (.....) -de.....de 2015.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº ____/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA CIPA E
_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. nº 1147780-6e do CPF/MF n.º 866.680.641-91, residente e domiciliado a Av. Presidente Dutra– Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (*nome completo da licitante*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, (*endereço completo do licitante*) neste ato representada pelo Senhor _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ (órgão e estado expedidor) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade CONVITE nº 008/2015, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Locação de caminhões e maquinário com fornecimento apenas de combustível por conta da contratante para reparos nas estradas vicinais não pavimentadas deste município, conforme adiante segue, obedecendo às condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos e na proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTO APLICÁVEL

2.1. O presente **CONTRATO** está vinculado ao Processo Licitatório Convite nº 008/2015 homologado em ____/____/2015 decorrente do Processo Administrativo nº 025/2015 e em conformidade com o Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

2.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São obrigações do CONTRATADO, além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos ou decorrentes deste instrumento, as seguintes:

a) O vencedor ficará obrigado a efetuar a entrega do veículo no prazo de até 2 (dois) dias após a ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, devidamente licenciado e acompanhado de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia.

b) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

c) Assinar o presente contrato, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

d) Responsável pela manutenção do veículo entre elas elétrica, mecânica e borracharia.

e) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante;

f) Substituir qualquer dos equipamentos referidos neste edital que apresentar algum defeito mecânico, ou por qualquer outro motivo fiquem possibilitado de executar os serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

g) Afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer funcionário que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

h) Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do contratante, além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos ou decorrentes deste instrumento, as seguintes:

- a) Emitir ordem de serviço para o início da locação.
- b) Receber o veículo adjudicado, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- c) Rejeitar o veículo entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa pagará ao CONTRATADO o valor global de _____ (_____).

6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer penalidades ou agravantes futuros decorrentes de interpretações errôneas na aplicação de impostos ou de suas isenções ou suspensões por parte do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a contar da Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SEV.
01.09.01.15.452.0006.2014.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA

7.2. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de transferência bancária ou cheque nominal ao contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente a locação mediante documento devidamente atestado por servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 100 (cem) horas trabalhadas, após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, será aplicada as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO está sujeito às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na prestação do fornecimento solicitado. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da datada intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

11.2. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

PARAGRAFO SEGUNDO - Cometimento reiterado de ocorrências, devidamente anotadas;

11.3. Poder-se-á ainda ser aplicado aos casos previstos nos art.77 a 80 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, no presente Contrato para rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, na imprensa oficial, ficará a cargo da CONTRATANTE no prazo e forma disposta pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTE

13.1. O valor adjudicado não será reajustado e não haverá correção monetária durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, que será competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas as **PARTES** assinam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

SÃO PEDRO DA CIPA, MT, ____ de _____ de 2015.

ALEXANDRE RUSSI
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

Testemunhas:
